



Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

prefeitura.geral@comendadorgomes.mg.gov.br

CNPJ: 18.449.173/0001-57

COMENDADOR GOMES

2017/2020



TRABALHANDO JUNTO COM VOCÊS!

ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 093/2018

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 093/2018, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES E CONVALE CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

1.1. – **CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.449.173/0001-57, com sede na Praça Manoel Bertoldo da Silva nº 31, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JERÔNIMO SANTANA NETO**, agente político, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 802.051.786-34, RG MG-6.804.533, residente e domiciliado a Rua São Sebastião, nº 350 – Centro – Comendador Gomes/MG.

1.2.–**CONTRATADA: CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, instituição de natureza civil, inscrita no CNPJ sob o nº 19.864.323/0001-51, com sede à Rua Antônio Moreira de Carvalho, nº 135 – Bairro Boa Vista, na cidade de Uberaba, Estado de Minas Gerais, neste ato por seu Presidente, o Sr. **RENATO SOARES DE FREITAS**, Prefeito Municipal de Campo Florido.

1.3. – **FUNDAMENTO:** O presente aditamento origina-se do permissivo legal contido no art. 57, § 1º inciso II da lei 8666/93, e em virtude de solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento através do Mem nº SAPCG/PAV/0118, nos termos autorizados pelo art. 57 e seguintes da Lei de Licitações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA.

Constitui objeto de o presente termo aditivo formalizar a prorrogação do prazo de Execução do contrato em epigrafe;

O presente aditamento de contrato, reger-se-á pela Lei 8666/93 e suas alterações, tanto quanto pelas condições a seguir: Com base no disposto no artigo 57, §1º, II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato; Bem como, na Cláusula Sexta do Termo de Contrato em questão e demais normas pertinentes.

Assim, fica prorrogado o prazo do contrato para conclusão das obras, por (12) doze

 **Jeronimo Santana Neto**
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Comendador Gomes

prefeitura.geral@comendadorgomes.mg.gov.br
CNPJ: 18.449.173/0001-57



meses que passa a ter seu término final até o dia 25 de Setembro de 2019 (Prazo final de Vigência do convenio celebrado com o Ministro das Cidades).

2

CLÁUSULA SEGUNDA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

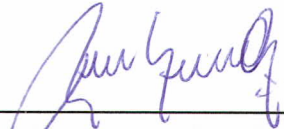
O presente TERMO ADITIVO passa a ser parte integrante do CONTRATO original e ratificam-se as demais cláusulas e condições estabelecidas no termo inicial naquilo que não conflitarem com este aditamento, e assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos na presença de duas testemunhas que também assinam.

Comendador Gomes/MG, 04 de Setembro de 2018.


Jerônimo Santana Neto
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE COMENDADOR GOMES

Jerônimo Santana Neto
- Prefeito Municipal -
Contratante



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL


CNPJ: 19.864.323/0001-51

Renato Soares de Freitas

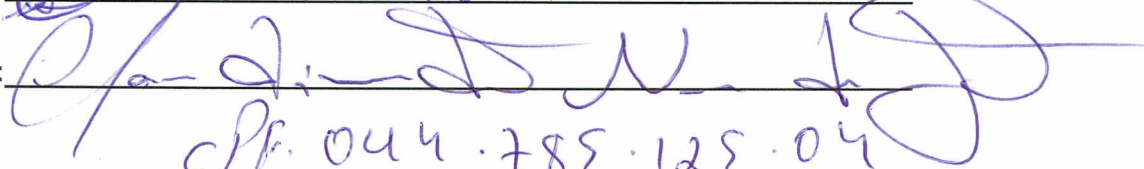
- Representante legal -
Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome/RG:


27300787.9

Nome/RG:


CPF: 044.785.125.04



JUSTIFICATIVA

A Lei de Licitações tem em seu âmago o objetivo de impedir que haja privilégios e benefícios a uma determinada pessoa em detrimento das demais que estejam nas mesmas condições, podendo assim fornecer para a Administração Pública, o serviço ou a mercadoria solicitada, mas tal determinação não pode causar prejuízos ou gastos desnecessários para o Poder Público.

O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a CLÁUSULA SEXTA do contrato originário, bem como o artigo 57, inciso II da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, e, observando que se vincula ao processo licitatório na modalidade **Dispensa de Licitação nº. 08/2018**, tendo como vencedora a prestadora de serviços **CONVALE – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL**, CNPJ/MF sob o nº19.864.323/0001-51, e tem como objeto:

“Execução de obras de pavimentação asfáltica (Recapeamento de diversas vias públicas do Município de Comendador Gomes/MG), com recursos oriundos do Convênio 837994/2016 celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Comendador Gomes/MG, conforme proposta cadastrada no SICONV sob o nº 18786/2016, Operação 1035394-05/2016/Ministério das Cidades/CAIXA . Valor total do Convênio: R\$ 583.919,40 (quinhentos e oitenta e três mil, novecentos e dezenove Reais e quarenta centavos), sendo R\$ 577.309,82 (quinhentos e setenta e sete mil, trezentos e nove Reais e oitenta e dois centavos) o repasse do Ministério das cidades e R\$ 6.609,58 (seis mil, seiscentos e nove Reais e cinquenta e oito centavos) referente à contrapartida do Município de Comendador Gomes”.

Determina a Lei de Licitações, em seu art. 57, parágrafos, a possibilidade de aditamento de contratos, desde que devidamente justificada.

A continuidade da execução das obras está evidenciada, visto que é necessário sua conclusão e ainda a sua prorrogação não extrapola o limite fixado pela legislação em vigor, para a referida modalidade, o que justifica a não realização de novo processo licitatório, que causará apenas custos desnecessários ao Poder Público, entendendo, pois, plausível, possível e legal o aditamento para um prazo de 12 (doze) meses. Assim, tendo

DL